DECISÃO SINGULAR DSG - G.ODJ - 3049/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/8265/2015
PROTOCOLO	: 1591074
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE ANTÔNIO JOÃO – FUNDEB
RESPONSÁVEL	: SELSO LUIZ LOZANO RODRIGUES
CARGO DO RESPONSÁVEL	: EX-GESTOR DO FUNDEB E PREFEITO MUNICIPAL, À ÉPOCA
ASSUNTO	: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO DE 2014
RELATOR	: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

MULTA REGIMENTAL. RECURSO ORDINÁRIO. NÃO PROVIDO. REFIS. QUITAÇÃO. EXTINÇÃO. ARQUIVAMENTO.

DO RELATÓRIO

Trata-se da Prestação de Contas Anual de Gestão do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Antônio João – Fundeb - referente ao exercício financeiro de 2014, sob a responsabilidade do Sr. Selso Luiz Lozano Rodrigues, ex-gestor do Fundeb e prefeito à época.

A presente prestação de contas foi julgada na 5ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, ocorrida no dia 21 de março de 2018, conforme a Deliberação AC00-1279/2018 (peça 43) que declarou irregulares as contas anuais de gestão do Fundeb de Antônio João, referentes ao exercício de 2014, bem como apenou o responsável à época com multa regimental, no valor correspondente a 50 (cinquenta) UFERMS, em razão de irregularidades contábeis nas contas de gestão.

Inconformado com os termos da Deliberação AC00-1279/2018, o ex-prefeito do Município de Antônio João interpôs Recurso Ordinário que, por meio do Acórdão AC00-1643/2022, prolatado nos autos do TC/8265/2015/001, foi desprovido.

Após, em razão do desconto concedido por meio da Lei Estadual n. 5.454/2019 (Refis) o ex-prefeito de Antônio João compareceu aos autos, recolhendo ao FUNTC a sanção pecuniária que lhe foi imposta na Deliberação AC00-1279/2018, mantida pelo Acórdão AC00-1643/2022.

DA DECISÃO

Analisando os autos, verifica-se que o ex-gestor do Fundeb e ex-prefeito do Município de Antônio João, Sr. Selso Luiz Lozano Rodrigues, quitou, em decorrência da adesão ao Refis, a multa infligida na Deliberação AC00-1279/2018, mantida pelo Acórdão AC00-1643/2022, consoante a Certidão de Quitação de Multa fornecida pelo e-Siscob (peça 50).

Dessa forma, com fulcro no art. 186, V, "a", do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS) aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018, c/c o art. 6º, § 2º, da Instrução Normativa PRE/TCMS n. 13/2020, **DECIDO** pela **extinção** e **posterior arquivamento** deste feito.

À Gerência de Controle Institucional para cumprimento.

Campo Grande/MS, 03 de abril de 2023.

CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Relator

rcc